

INFORMATIVO SINDIFLORES

ANO 18 – EDIÇÃO 36
AGOSTO/2022



VOCÊ CONHECE O REPIS?

O Regime Especial de Pisos Salariais (REPIS) é o novo sistema de pisos salariais, previsto nas Convenções Coletivas de Trabalho, com base no princípio da prevalência do negociado sobre o legislado e no tratamento adequado conferido às empresas conforme o seu porte, para autorizar a prática de valores diferenciados na contratação de empregados com pisos salariais estabelecidos em duas faixas.

1) QUEM PODE ADERIR AO REPIS?

Empresas pertencentes às categorias do Sindiflores e que estejam em dia com o pagamento das contribuições obrigatórias.

2) MINHA EMPRESA PAGA OUTRO SINDICATO OU NUNCA PAGOU O SINDIFLORES, COMO PROCEDER?

Se a sua empresa paga para outro sindicato, primeiro você deve entender que nossa convenção é voltada para o nosso setor e possui cargos e pisos salariais compatíveis com o mercado.

Portanto, seguindo a nossa convenção, o risco de um processo trabalhista por piso salarial não existe.

Para regularizar a sua situação, você deverá efetuar o pagamento da última contribuição enviada e manter os pagamentos em dia para que o certificado seja válido e renovado.

3) COMO ADERIR AO REPIS?

Baixe o formulário de adesão no site do Sindiflores (<http://www.sindiflores.com.br/repis.php>), preencha todos os campos (por conta da pandemia estamos aceitando o envio sem autenticação de firma) e envie para o e-mail secretaria@sindiflores.com.br, inserindo no assunto do e-mail “Solicitação Repis da empresa (Razão social da empresa solicitante)”

4) QUAL O PRAZO PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE ADESÃO?

O prazo de emissão é de até 7 dias úteis, contados a partir da comprovação dos requisitos para adesão.

5) QUAL O PRAZO DE VALIDADE DO CERTIFICADO DE ADESÃO?

O Certificado terá validade até o final da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho em que estiver previsto.

6) É POSSÍVEL APLICAR O REPIS PARA OS TRABALHADORES JÁ CONTRATADOS?

Não. O REPIS se destina a novas contratações, não podendo acarretar a redução salarial, devendo, ainda, serem observadas as regras de equiparação salarial contidas no artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

7) COMO PROCEDER SE O FATURAMENTO DA EMPRESA SOFRER ALTERAÇÃO ANTES DO VENCIMENTO DO CERTIFICADO?

Se ocorrer a mudança de faixa de piso salarial, a empresa deverá solicitar novo certificado, adotando os mesmos procedimentos indicados na resposta nº 1, além de alterar os salários dos empregados para essa nova faixa de piso salarial, se for o caso.

8) QUAIS AS FORMALIDADES OBRIGATÓRIAS NAS CONTRATAÇÕES DOS EMPREGADOS PELO REPIS?

- Manter o certificado de adesão ao REPIS válido e atualizado, de acordo com o faturamento anual da empresa.

- Manter no prontuário do funcionário contratado pelo REPIS cópia do certificado de adesão, podendo ainda efetuar anotação na Carteira de Trabalho do trabalhador.

- Efetuar a assistência da rescisão do contrato de trabalho do empregado com mais de 12 meses de serviço junto ao sindicato profissional.

8) O REPIS SE APLICA A OUTROS DIREITOS E BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA?

Não. O REPIS é um regime que trata exclusivamente de pisos salariais, não abrangendo outras verbas, tais como: cesta básica, abono de permanência, trabalho intermitente etc.

ATENÇÃO!!!!

Devemos salientar que o Certificado de REPIS somente será fornecido para as empresas contribuintes do Sindiflores, ou seja, a empresa deverá manter o pagamento das duas contribuições obrigatórias anuais (Confederativa e Assistencial) para que o certificado seja renovado e validado.

O Sindiflores **não cobra** para elaboração do CERTIFICADO DO REPIS, mas apenas atende as empresas que estiverem com as contribuições em dia.

Reforçamos que a partir do momento que uma empresa segue a Convenção Coletiva relativa à sua categoria e não do comércio em geral, ela terá como base o piso salarial e os cargos referentes a uma Floricultura, acordado com o Sindicato Laboral.

O que claramente reduzirá a possibilidade de um processo trabalhista por desvio de função, como por exemplo, registrar um Florista como atendente, com salário abaixo do piso correto.

Se deseja não receber mais mensagens como esta, responda esse e-mail com a palavra [CANCELAR](#)

Sindiflores

Sindicato do Comércio Varejista de Flores e Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo

Rua Monte Alegre, 61, sala 63 - Perdizes – São Paulo – SP, CEP 05014-000 - Telefone: (11)3865-7475

www.sindiflores.com.br - secretaria@sindiflores.com.br <https://www.facebook.com/sindifloressp>